



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), as 10:30 (dez horas e trinta minutos) , reuniram-se na Superintendência de Segurança Alimentar e Abastecimento; a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias de ações e programas da Política Pública de Segurança Alimentar e Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – SMDSTSA e os gestores dessas parcerias. Estiveram presentes sra. Eulália de Lima Gomes, presidente da comissão, sra. Roberta Salvático de Vaz de Mello, e sr. Jose Pedro Barbosa, membros desta comissão; além de Geraldo Aparecido Souza, gestor da parceria com a Associação dos Moradores do Novo Progresso - AMONP, tendo como objeto os Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias, e Bruna Barbosa de Oliveira gestora da parceria com a Associação de Apoio Social e Cultural Renascer, tendo como objeto o Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar - CMAUF e Banco de Alimentos. A presidente iniciou a reunião com a apresentação do sr. José Pedro como novo membro da comissão em substituição à sra. Clemência Cecília. Após esse momento a sra. Eulália perguntou para a sra. Roberta em relação a análise que a DIPAR faz das prestações de Contas enviada pela AMONP, ela pontuou que eles fazem uma avaliação fiscal dessa prestação e que a mesma fica sob responsabilidade da gerência da DIPAR, mas que esse processo não se trata de uma auditoria. Foi pontuado ainda que a análise estava sendo um pouco demorada devido a metodologia que eles estavam adotando, mas que agora está mais ágil com a simplificação desse processo. Roberta ficou de encaminhar um modelo para Eulália para fins de conhecimento de como é feito esse procedimento pela DIPAR. Roberta informou ainda que a secretária solicitou prioridade na avaliação da prestação de contas dos Restaurantes Populares devido ao prazo de finalização estar próximo. Na apresentação do relatório dos gestores, a sra. Bruna iniciou a explanação do seu relatório trimestral referente aos meses de julho a setembro, em relação as metas propostas no plano de trabalho da parceria com o Banco de Alimentos, a Gestora pontuou que a meta 1 e a meta 2 foram cumpridas de forma satisfatória, sendo realizados reparos necessários na estrutura física do imóvel feita a recomposição da equipe dos profissionais que haviam sido demitidos. Em relação a meta 3, que trata da logística de coleta e arrecadação junto a rede de doadores de alimentos no município de Contagem, o Banco de Alimentos ficou sem o caminhão que é cedido pela Prefeitura no período de 15/08 ao dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia

29/08 e sem o caminhão locado pela OSC no dia 26/08. Embora houvesse esse problema com o transporte, o cumprimento da meta não foi impactado. A meta 4, foi cumprida nos meses de julho e agosto e parcialmente no mês de setembro, mas o quantitativo total do trimestre foram de 96.068,23 kg, superando a meta estipulada. Na meta 5, a Gestora pontuou que não existe um plano de gestão de resíduos sólidos e orgânicos, mas parte do descarte é encaminhado para o CMAUF para ser compostado. As metas 6 e 7; capacitação e visitas técnicas, foram cumpridas. Em relação ao CMAUF, a Gestora informou que a meta 1, contratar e manter pessoal qualificado foi cumprida de forma satisfatória, a meta 2, manutenção, foi informado por ela, que finalizou a reforma da área de produção de mudas, e do viveiro além da construção da estufa de germinação, em relação a reforma do telhado e limpeza das calhas do imóvel, a sra. Bruna pontuou que foi feito apenas a limpeza no local, a sra. Roberta foi indagada, sobre a utilização da rubrica de manutenção para realizar esses reparos, ela pontuou que a responsabilidade é da Prefeitura por ser um imóvel público, mas não vê impedimentos já que tem recursos específicos para manutenção. As metas 3 a 5, 7 e 8, implantação de unidades produtivas Institucionais e no CMAUF, produção de mudas e atividade de formação e capacitação, foram cumpridas. A meta 6, produção de árvores frutíferas foi cumprida parcialmente. Em relação a meta 9, aquisição de alimentos do PAA; a sra. Eulália perguntou sobre a disponibilização do recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Patrus Ananias, porém foi informada que não teve andamento ainda, e que não houve repasse do Governo Federal e o programa encontra-se parado. Na meta 10, a gestora disse que foi implantada mais uma unidade de composto orgânico no CMAUF de resíduo animal fornecido pela FRICON e outra na unidade produtiva do Sapucaias. Nos resultados alcançados a gestora pontuou sobre a capacitação conjunta da Secretaria de Educação e Banco de Alimentos, avanços na construção de parcerias internas envolvendo a Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda como as oficinas de trocas, e também a Superintendência de Assistência Social e as oficinas dos CRAS. Além dessas, destacou a parceria com a Secretaria de Meio Ambiente envolvendo as Áreas de Proteção Permanente (APP). No final a presidente sugeriu à sra. Bruna para colocar a publicação dos termos aditivos e apostilamentos da Parceria no corpo do relatório de Gestão. Após essa apresentação, o sr. Geraldo iniciou a explanação do seu relatório, informando que a análise se deu a partir de doze de julho, quando iniciou o 2º Termo Aditivo com AMONP, a 30 de setembro. Em relação ao cumprimento da meta 1, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia

Gestor informou que em relação à meta 1 houve queda considerável na produção das refeições entregues pela AMONP. Nesse sentido, a sra. Roberta indagou se isso foi porque não teve procura ou se AMONP não quis fornecer; ela perguntou ainda se o transporte das refeições para a Cozinha Comunitária do Nacional se dava por meio de marmitas ou em cubas. A sra. Eulália respondeu que a queda na produção das refeições se deu em parte por falta de procura e as refeições são transportadas em marmitas descartáveis para o Nacional. A sra. Eulalia ponderou que se houve uma queda na produção, também houve menos gastos com insumos para os restaurantes, já que esses pedidos são feitos de acordo com a demanda. Em relação à meta 2, as capacitações foram cumpridas de forma satisfatória. Sobre a meta 3, que é a aquisição de produtos da agricultura familiar, considera-se que foi cumprida parcialmente, pois há uma recomendação no projeto básico para que a OSC relacione os indicadores de agricultores atendidos à execução financeira, da qual pelo menos 30% dos recursos repassados para a compra de gêneros alimentícios deverá ser empregado na compra da agricultura familiar, tomando o cuidado de que não ultrapasse o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf de forma física (DAP FÍSICA). O Gestor citou o caso da agricultora Valéria Antônia Silva Carneiro, onde no mês de julho foi apresentado uma aquisição de alimentos totalizando R\$ 55.061,26 (cinquenta e cinco mil, sessenta e um reais e vinte sete centavos). O Gestor apontou ainda no dia 22/07/2022 foi encaminhado por e-mail um formulário para preenchimento por parte da OSC, objetivando acompanhar o cumprimento da meta estabelecida. Na conclusão do relatório, o sr. Geraldo informou que a prestação de contas da AMONP foi aprovada com ressalvas, diante dos indícios de irregularidades como não cumprimento total da meta 1, demora na reposição de utensílios, entrega de alimentos em quantidades inferiores às solicitadas pelas unidades, ausência de documentos necessários para as unidades como laudos de potabilidade da água e a não entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; neste sentido, o Gestor disse também que há previsão de recursos no plano de trabalho para contratar esse serviço. Eulália pontuou ainda que tem havido falta de funcionários nas unidades e que a OSC não fez as reposições necessárias, tiveram que pagar multa com recursos próprios por atraso no pagamento do aumento de salário dos funcionários, inclusive efetuou pagamento de funcionários em contas inativas, trazendo ainda mais transtornos para essas pessoas e para o funcionamento do serviço, pois funcionários tiveram que ser liberados durante o expediente

Roberta
Eulalia

Barbara

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia

para resolver questões bancárias. Nesse período foram realizadas reuniões e visitas às unidades. O Gestor encerrou informando as recomendações e apontamentos: que a OSC preencha o formulário relativo ao cumprimento da meta 3; que tenha maior efetividade no atendimento às solicitações feitas pelas coordenações das unidades quanto a aquisição de alimentos, e utensílios para produção dos cardápios e atendimento ao público; para proceder a contratação do profissional para elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS; disponibilizar os laudos de potabilidade de água nas unidades e para que a Gerência de Prestação Contas e a Ordenadora de Despesas avaliem os recursos disponibilizados frente ao número de refeições entregues. Ao finalizar o relatório do sr. Geraldo, a sra. Eulália expôs a preocupação com o fechamento dos restaurantes por falta de funcionários, devido ao término da parceria com a AMONP. A sra. Roberta informou que se encontra sob análise da PGM processo no qual o órgão analisa se há possibilidade de a OSC Associação Renascer iniciar suas atividades nos Restaurantes Populares no dia 07/11/2022 , antecipando o início das suas atividades. Nada mais havendo a ser tratado no momento, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.




Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
SEGURANÇA ALIMENTAR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO
DECRETO Nº 30/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA EMISSÃO
RELATÓRIO:

08/11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

(X) PARCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

PARCEIRO: Associação dos Moradores do Novo Progresso - AMONP

CNPJ: 16.684.664/0001-57 PERÍODO: 12/07/2022 a 30/09/2022

ENDEREÇO SEDE: Rua Gonçalves Dias nº 320, bairro Novo Progresso II, Contagem/MG, CEP 32.140/610.

RESPONSÁVEL: Paulo Roberto da Silva - Presidente

OBJETO DA PARCERIA: Operacionalização de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Contagem, em regime de mútua cooperação: Restaurante Populares e Cozinhas Comunitárias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.935.202,24 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e vinte quatro centavos).

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 08/07/2021 À 12/07/2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021: 10/12/2021 À 07/07/2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021: 14/01/2022 À 07/07/2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021: 29/03/2022 À 12/07/2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE

[Handwritten signatures]

COLABORAÇÃO Nº 002/2021: 24/05/2022 À 12/07/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021 – ADITIVO Nº 1: VIGÊNCIA: 24/06/22 À 12/07/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021 – ADITIVO Nº 2: VIGÊNCIA: 12/07/22 À 12/11/2022

GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: Geraldo Aparecido Souza, matrícula: 1321656.

RELATÓRIO

Trata-se de análise dos relatórios de monitoramento do Gestor da parceria celebrada por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2021.

Objeto: Execução de serviço com a oferta de refeições preparadas, por meio dos três Restaurantes Populares e duas Cozinhas Comunitárias no município de Contagem/MG.

As unidades institucionais estão localizadas nos seguintes endereços:

Restaurante Popular Eldorado:
Rua Madre Margherita Fontanorosa, 420 - Eldorado

Restaurante Popular Ressaca
Alameda das Andorinhas, 265 - Cabral

Restaurante Popular Nova Contagem
Rua Maria José Chiodi 347 – Nova Contagem

Cozinha Popular Nacional
Rua Laudelina Castorina 102 – Tijuca

Cozinha Popular Nova Contagem
Rua Maria José Chiodi 347 – Nova Contagem

Ressaltamos que a Portaria 015/2020 em seu Art.1º resolve:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.



A Lei 13.019/2014 que rege as parcerias celebradas com OSC determina no Art. 59. que:

A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- 1. - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;*
- 2. - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;*
- 3. - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- 4. - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- 5. - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- 6. - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Na sequência, diz o Art. 61:

São obrigações do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;*
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;*
- III - (VETADO);*
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.*

Por fim, trata-se de obrigação específica da entidade a prestação de contas na forma como estabelecido em Lei e de acordo com as normas municipais, conforme Art. 64., da Lei 13.019/2014:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das

Alfons *M. Barros*

atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Ainda, das competências relativas às análises de execução orçamentária, fiscal e contábil determina o Decreto nº.458/2018 que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências”:

Art. 14 São atribuições da Diretoria de Parcerias:

- I - apoiar a gestão de Fundos Municipais vinculados à SMDS;*
- II - acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados à SMDS;*
- III - controlar a aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências da União, do Estado e do Tesouro Municipal repassados a entidades da sociedade civil;*
- VI - gerenciar os recursos financeiros provenientes de convênios e dos Fundos Municipais de sua competência;*
- V - manter arquivo e guarda dos contratos, convênios e demais ajustes realizados pela SMDS; VI - prestar apoio na elaboração do Balanço Geral dos Fundos geridos pela SMDS;*
- VII - alimentar sistemas informatizados específicos vinculados à operacionalização e controle dos convênios e de repasses financeiros; e*
- VIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.*

Considerando o relatório apresentado pela Gestor em prestação de contas parcial do Termo de Colaboração nº. 002/2021:

Em relação a **Meta 01 - Atender 86.100 (oitenta e seis mil e cem) pessoas por mês com a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, tendo como público prioritário a população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar nutricional:** analisando o cumprimento das metas de produção e distribuição de refeições, no mês de julho, foi considerado a partir do dia doze, sendo considerado 13 dia úteis, totalizando 44.211 refeições, cumprindo 82% da meta, em agosto a meta de entrega de refeições era de 86.100, das quais foram entregues 77.850, perfazendo 90% da meta. No mês de Setembro foram entregue 74.043, executando uma meta de 86%. Nesse sentido, a OSC deixou de entregar 22.683 refeições no trimestre, portanto não houve o cumprimento total dessa meta.

Em relação a **Meta 02 – Capacitar 257 (duzentos e cinquenta e sete) pessoas nas temáticas de Educação**

Elcio *W* *Barbosa*

Alimentar Nutricional, Agroecologia e Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos: de forma geral, as metas de capacitação de pessoas foram cumpridas satisfatoriamente.

Em relação a **Meta 03 - Adquirir produtos da Agricultura Familiar e Urbana – de agricultores ou suas organizações, priorizando a produção do município e a produção agroecológica:** a referida meta não foi cumprida de forma satisfatória, embora tenha ocorrido um aumento na aquisição de alimentos da agricultura familiar. Na prestação de contas do mês de julho, foi apresentada notas fiscais no valor de 66.293,37 (Sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). No mês de agosto, o total adquirido foi de 47.613,19 (Quarenta e sete mil, seiscientos e treze mil e dezenove centavos), no mês de setembro, Gestor não teve a disponibilização dos dados da prestação de contas em tempo hábil, por isso não teve como fazer a análise dos dados, que será realizada no próximo relatório.

No projeto básico há recomendação para que a OSC relacione os indicadores de agricultores atendidos à execução financeira, da qual pelo menos 30% dos recursos repassados para a compra de gêneros alimentícios deverá ser empregado na compra da agricultura familiar, tomando o cuidado de que não ultrapasse o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf de forma física (DAP FÍSICA). O Gestor citou o caso da agricultora Valéria Antônia Silva Carneiro, onde no mês de julho foi apresentado uma aquisição de alimentos totalizando R\$ 55.061,26 (cinquenta e cinco mil, sessenta e um reais e vinte sete centavos). O Gestor apontou ainda que no dia 22/07/2022, foi encaminhado por e-mail um formulário para preenchimento por parte da OSC, objetivando acompanhar o cumprimento da meta estabelecida.

Foram apresentados relatos de visitas aos equipamentos pelo gestor, com o intuito de realizar o monitoramento da execução da parceria, assim como relatório fotográfico; atas de reuniões de orientação, envio de formulário para OSC e reuniões com representantes da mesma.

CONCLUSÃO

Foi possível constatar que o gestor tem feito o monitoramento junto à entidade para acompanhamento da execução das metas previstas. Trata-se de serviço continuado de segurança alimentar com fornecimento de refeições preparadas.

O gestor atesta que o funcionamento dos Restaurantes Populares foram satisfatórios quanto às questões administrativas, preparo das refeições, atendimento ao público e cumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelo município. Assim como, as refeições das Cozinhas Comunitárias do Nacional e Nova Contagem estão sendo devidamente fornecidas, em seus respectivos endereços. A meta referente à capacitação de pessoas nas temáticas de Educação Alimentar Nutricional, Agroecologia e Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, de acordo com o gestor, foram cumpridas satisfatoriamente.

No entanto, aponta indícios de irregularidades em relação ao fornecimento de utensílios para os Restaurantes Populares, sendo que no dia 14/06/2022, as unidades encaminharam à OSC formulário de solicitação de compra de utensílios, no entanto houve morosidade nessas aquisições, nos pedidos de esclarecimento informaram que estavam fazendo cotações e orçamentos dos itens solicitados, depois não quiseram mais prestar informações do andamento desse processo. Nesse período foram encaminhados 16 (dezesesseis) correspondências eletrônicas e telefonemas, todos sem retorno. No dia 28/07/2022, foram comprados apenas alguns itens, em reunião realizada entre equipe técnica da OSC e Superintendência de Segurança Alimentar, no dia 19/09/2022, a OSC informou que o processo de compra estava em andamento, no entanto o Gestor aponta que, até a conclusão de

seu relatório, os pedidos não foram realizados.

- Não foi realizada a contratação de um profissional para elaboração Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, sendo que no Segundo Termo Aditivo previu recurso para contratação desse profissional.
- Foram detectadas irregularidades nos fornecimentos de gêneros alimentícios para produção de refeições nos Restaurantes Populares. Na unidade Eldorado, nos dias 15/09/2022, 16/09/2022, 22/09/2022 e 26/09/2022, na Unidade do Ressaca, nos dias 09/09/2022, 16/09/2022, 22/09/2022 e 30/09/2022; e na unidade de Nova Contagem no dia 22/09/2022, as solicitações foram atendidas em quantidades inferiores dos pedidos que encaminhados, o que acabou gerando transtorno para essas unidades impactando na qualidade das refeições produzidas e mudança de cardápio.
- A OSC realizou a limpeza das caixas d'água das três unidades, mas não forneceu o laudo de potabilidade das mesmas.
- O gestor fez um apontamento em relação ao cumprimento da Meta 3: *“Adquirir produtos da Agricultura Familiar e Urbana – de agricultores ou suas organizações, priorizando a produção do município e a produção agroecológica”*, na prestação de contas encaminhada pela OSC, só apresentam as notas fiscais dos agricultores, não sendo possível analisar o cumprimento da meta, principalmente quanto ao fornecimento realizado por cooperativas, pois não se consegue o quanto cada cooperado forneceu. Cabe ressaltar que o Gestor encaminhou o formulário para OSC fazer o preenchimento dessas informações, mas ainda não obteve as informações solicitadas.
- Por fim foi constatado irregularidades em relação a reposição de funcionários, pois não realizaram as contratações de novos funcionários para reposição de vagas em aberto. Também foi efetuado pagamento de salários em contas inativas de alguns funcionários, o que gerou transtorno para os mesmos, tendo que deixar o setor de trabalho para resolverem essas questões.

Sendo assim, o Gestor pontua algumas recomendações e apontamentos para adequação e correção das irregularidades apresentadas:

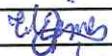
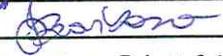
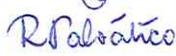
1. Recomenda-se que a OSC preencha o formulário enviado pelo Gestor relativo à aquisição de alimentos da agricultura familiar, conforme estabelecido na meta 03 do Plano de trabalho
2. Recomenda-se, à OSC, assim como no relatório anterior, maior efetividade no atendimento das solicitações feitas pelas coordenações das unidades quanto às aquisições de alimentos bem como de utensílios para a produção dos cardápios e para o atendimento ao público
3. Recomenda-se, à OSC, a contratação de profissional para elaborar e acompanhar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
4. Recomenda-se, à OSC, a disponibilização, nas unidades, dos laudos de potabilidade da água.

N
Relatório Barbosa

5. Recomenda-se, à Gerência de Prestação de Contas e à Ordenadora de Despesas, que avaliem os recursos disponibilizados à parceria frente ao número de refeições entregues.

Neste sentido, esta comissão homologa os pareceres anexos em monitoria ao Termo de Colaboração nº002/2021 remetido pelo gestor.

Eulália de Lima Gomes
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Segurança Alimentar
Diretora de Assistência Alimentar e Abastecimento
Matrícula: 1542489

	MEMBROS	ASSINATURA
CMA	Eulália de Lima Gomes – Matrícula 154248-9	
	Jose Pedro Barbosa – Matrícula 155437-8	
	Roberta Salvático de Vaz de Melo – Matrícula 156347-4	 Roberta Salvático Vaz de Mello Diretora DIPAR MATRICULA. 156347-4
	DATA: 08/11/22	

Jose Pedro Barbosa
Assistente Social
CRESS
10672